

PROTÓCOLO Nº 012
Data 12/2/14 16:58 Horas
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 12/02/14
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ Anápolis, 12 de fevereiro de 2014.

EMENTA: "Dispõe sobre a convocação de plebiscito abrangendo o eleitorado do município de Anápolis para que delibere sobre a demolição da segunda parte do terminal urbano localizado na Praça Americano do Brasil e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, DECRETA:

Art. 1º Fica convocado Plebiscito, na forma do Art. 6º da Lei Federal 9.709, de 18 de novembro de 1998, para que o eleitorado do Município delibere sobre a demolição da segunda parte do terminal urbano localizada na Praça Americano do Brasil.

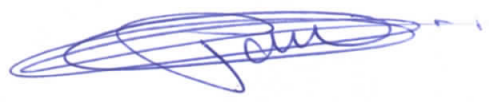
Art. 2º O eleitorado do Município de Anápolis será chamado a responder "Sim" ou "Não" à seguinte questão: "A Prefeitura de Anápolis deve demolir a segunda parte do terminal urbano localizado na Praça Americano do Brasil?"

Art. 3º Será vencedora a alternativa que for aprovada por maioria dos votos computados como válidos, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

Art. 4º O Plebiscito realizar-se-á em data a ser fixada pela Justiça Eleitoral, de acordo com as normas expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, convocando-se todo o eleitorado do Município.

Art. 5º O eleitor em trânsito ou residente no exterior ficará impedido de votar.

Art. 6º Para representar as correntes de opinião sobre a demolição ou não da segunda parte do terminal urbano localizado na Praça Americano do Brasil, Centro, poderão ser organizadas, na forma da lei, frentes que defendam tanto o voto "Sim" como o voto "Não", às quais poderão se vincular entidades representativas da sociedade civil e órgãos ou entidades do Governo do Município de Anápolis, que divulgarão e defenderão seus postulados junto ao eleitorado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

§1º As Frentes, inclusive representando o Governo do Município de Anápolis, registrar-se-ão perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

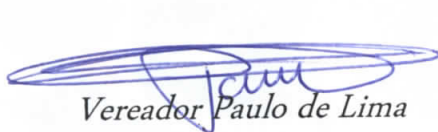
§2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis editará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto Legislativo, as normas para registro das referidas Frentes.

Art. 7º A segunda parte do terminal urbano localizado na Praça Americano do Brasil não poderá ser demolido enquanto não for apurado o resultado do plebiscito e será mantido se o resultado demonstrar a preferência da maioria do eleitorado pela opção "Não".

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 22 de janeiro de 2014.

Gabinete do Vice-Líder do Prefeito, PDT,



Vereador Paulo de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o plebiscito é a convocação dos cidadãos que, através do voto, podem aprovar ou rejeitar uma questão importante para o país, estado ou município. Ou seja, o plebiscito é um mecanismo democrático de consulta popular, antes da lei ser promulgada (passar a valer).

O dispositivo legal PLEBISCITO é um instrumento popular que vem de encontro a realidade dos operadores do direito se depararem com decisões conflitantes que vai abalar a chamada ORDEM PÚBLICA.

Anápolis, tem passado por um surto de desenvolvimento espetacular analisando com todo acatamento e respeito ao cumprimento de dispositivos que venha abalar a estrutura operacional dos usuários do transporte público municipal, esta Casa de Leis de forma alguma pode se furtar em prol do ordenamento legal, disponibilizar uma consulta popular para aqueles que usufruem desse sistema possa opinar se concordar ou não com a retirada daquela extensão do terminal urbano, que já incorporou no universo dos probos de nossa cidade.

No Estado Democrático de Direito a opinião popular é o fator primordial para que seja decidido com justeza não oprimindo aquele que é a parte mias frágil.

Gabinete do Vice-Líder do Prefeito, PDT,



Vereador Paulo de Lima